

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2017/GS/SEDUC/MT.

Altera parcialmente a alínea “a” do artigo 8º da Instrução Normativa nº 007/2016/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o constante no processo nº 337127-17-SEDUC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a alínea “a” do artigo 8º da Instrução Normativa nº 007/2016/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 09/09/2016, p. 67:

“Art. 8º (...)

(...)

a) a reprogramação de que trata este inciso fica limitada em até 30% dos valores disponíveis no respectivo exercício, devendo o valor que ultrapassar esse percentual ser devolvido ao Tesouro do Estado, Banco do Brasil, Agência nº 3834-2, Conta Corrente nº 5584-0;

(...)”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 27 de julho de 2017.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer